



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 – centro  
cmbrejodocruz.pb.gov.br

Publicado no D.O.M.  
Em 20/06/2023  
Câmara Municipal  
BREJO DO CRUZ - PB  
Jose D. O. Filho  
PREFEITO

**AUTÓGRAFO Nº. 19/2023**

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 07/2023, de 17 de abril de 2023.

Procedência: vereador Geilson Linhares da Cunha Maia

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios com estampido e, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Brejo do Cruz, e dá outras providências.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA:**

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios com estampido, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, independentemente de sua classificação, em todo o território do Município de Brejo do Cruz.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo incumbido em regulamentar a presente Lei, devendo editar atos de caráter educativo até aplicação de multas, inclusive, assim como orientar o destino dos recursos arrecadas com a referida penalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 19 de junho de 2023

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a horizontal line and a small flourish.

Sebastião Marcos Costa de Sousa  
Presidente